ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

Oficio nº 1065/2026-SEMAD

A Sua Senhoria
NILTON DO SOCORRO MARTINS MARQUES FILHO
Presidente da Comissão de Contratação
PMVX/SEMAD/Setor de Licitação
Logradouro: Avenida Manoel Félix de Farias, S/Nº | Bairro: Centro
CEP: 68.383-000 | Vitória do Xingu/PA

Assunto: Solicitação de abertura de processo de licitação.

Senhor Presidente.

1 - Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, a análise dos documentos em apenso para fins de formalização de processo de licitação contratação de empresa para a Locação de veículo de tipo camionete cabine dupla traçada, tipo caminhão baú, caminhão pipa, máquinas pesadas e embarcação de alumínio tipo voadeira, destinado ao transporte e distribuição de ajuda humanitária (cestas básicas e água mineral), para famílias atingidas pelos incêndios florestais para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme Decreto Municipal nº. 2.393, de 09 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 886 de 09 de outubro de 2026 e acolhido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Vitória de Xingu/PA, conforme documentação, em apenso.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: **Secretaria Municipal de Administração**
2.004 – Custeio de Atividades da Defesa Civil
3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

Sem mais para o momento, na oportunidade renovo protestos de estima e satisfação.
Atenciosamente;

Vitória do Xingu/PA, 17 de novembro de 2026

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA:68790392272
Assinado de forma digital por DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA:68790392272

DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025

Anexos:
- *Documento de Formalização de Demanda (DFD),*
- *Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP),*
- *Matriz de Risco.*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1- Constitui objeto deste estudo para Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla traçada, tipo caminhão baú, caminhão pipa e máquinas pesadas, destinados ao combate a incêndios, transporte e distribuição de ajuda humanitária (cestas básicas e água mineral) para as comunidades urbanas, rurais e indígenas jurisdicionadas ao Município de Vitória do Xingu, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme Decreto Municipal nº. 2.393, de 09 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 886 de 09 de outubro de 2026 e acolhido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme as especificações e os quantitativos descritos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Vitória de Xingu/PA

1.2- Equipe planejamento da contratação: Geovana Castro de Souza – Coordenadora da Comissão de Planejamento de Contratações Diversas e Blaucio de Lucena Silva – Membro da Comissão de Planejamento de Contratações Diversas

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1- Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla traçada, tipo caminhão baú, caminhão pipa e máquinas pesadas, destinados ao combate a incêndios, transporte e distribuição de ajuda humanitária (cestas básicas e água mineral) para as comunidades urbanas, rurais e indígenas jurisdicionadas ao Município de Vitória do Xingu, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme Decreto Municipal nº. 2.393, de 09 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 886 de 09 de outubro de 2026 e acolhido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme as especificações e os quantitativos descritos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Vitória de Xingu/PA. pode ser justificada por várias razões:

2.1.1- O Município de Vitória do Xingu possui extensa área rural, com comunidades e propriedades agrícolas localizadas em regiões de difícil acesso e limitações de infraestrutura viária, o que dificulta o deslocamento e o transporte de insumos essenciais. Diante desse cenário, torna-se indispensável a disponibilização de veículos adequados para garantir a efetividade e a agilidade das ações humanitárias.

2.1.2 – Dessa forma, a aquisição ora proposta visa suprir as necessidades básicas emergenciais dessas famílias, garantindo-lhes condições mínimas de dignidade, saúde e segurança, em conformidade com os princípios constitucionais da **dignidade da pessoa humana** e da **função social da administração pública**. Ressalta-se, ainda, que tal medida está em consonância com o dever do Município de adotar providências rápidas e eficazes em situações de calamidade e urgência, amparando a população em risco.

2.1.3 - Portanto, a contratação se faz necessária e urgente para assegurar o atendimento humanitário imediato às famílias atingidas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, em parceria com os demais órgãos municipais competentes.

2.4 - Com essa abordagem, a Prefeitura reafirma seu compromisso com a gestão eficiente dos recursos públicos, priorizando soluções que garantam qualidade, transparência e otimização dos serviços oferecidos à população.

2.5 – Dispensa de Licitação Emergencial: optou-se pela realização da Dispensa, em função urgência na aquisição dos produtos constantes neste Termo de Referência, conforme o Artigo 75, Inciso VIII, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> ...
>
> *VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)*

2.6 - Os produtos objeto dessa contratação são caracterizados como produtos comuns uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

2.7 - O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº1.433, de 1º de abril de 2021.

2.8 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 12 do Decreto Federal nº 11.462/2023:

> *"Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.*

2.8.1 - Visando com isso, uma maior padronização no fornecimento dos produtos a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos produtos ofertados no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração.

2.8.2 - A aglutinação realizada por esta equipe de planejamento, subscritores desta justificativa, foi realizada, após minuciosa análise, reunindo itens que habitualmente são

executados por empresas do mesmo ramo de atividade, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível "ótimo" possibilitará a maior competitividade possível no certame.

2.8.3 - Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, que a aglutinação em lotes, após minuciosa análise, é a menor, melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade.

3 – ÁREA REQUISITANTE

3.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITORIA DO XINGU-PA.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza do objeto

4.1.1 - O presente estudo se refere a Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla traçada, tipo caminhão baú, caminhão pipa e máquinas pesadas, destinados ao combate a incêndios, transporte e distribuição de ajuda humanitária (cestas básicas e água mineral) para as comunidades urbanas, rurais e indígenas jurisdicionadas ao Município de Vitória do Xingu, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme Decreto Municipal nº. 2.393, de 09 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 886 de 09 de outubro de 2026 e acolhido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme as especificações e os quantitativos descritos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Vitória de Xingu/PA, para atender as necessidades da Secretara Municipal de Administração.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla traçada, tipo caminhão baú, caminhão pipa e máquinas pesadas, destinados ao combate a incêndios, transporte e distribuição de ajuda humanitária (cestas básicas e água mineral) para as comunidades urbanas, rurais e indígenas jurisdicionadas ao Município de Vitória do Xingu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, relaciona-se com todas as especificações necessárias no tópico abaixo:

4.2.1.1 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, descrevendo a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta futura contratação. O atestado de que trata o item anterior deverá comprovar a capacidade de fornecimento do objeto a ser contratado. Os atestados deverão referir-se aos produtos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundárias especificadas no contrato social

vigente.

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias contatados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 107 da Lei nº. 14.133, de abril de 2021.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintesrequisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na nº Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

4.4.1.1.1 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

a) - redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
b) - utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
c) - observação das normas do INMETRO;
d) - racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
e) - fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1- Nos termos do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021, conforme a seguir:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

5.2 -Forma de contratação: Dispensa

Dispensa de Licitação Emergencial: optou-se pela realização da Dispensa, em função urgência na aquisição dos produtos constantes neste Termo de Referência, conforme o Artigo 75, Inciso VIII, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

9.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal,interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, sercontratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDOELABORADO

10.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Vitoria do Xingu/PA.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 – Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Com a aquisição dos serviços já mencionados no descritivo busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, melhor proposta possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que essa aquisição, ora para licitação sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato oude adequação do ambiente da organização.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1- NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1 - Declaramos viável esta contratação.

14.2 - Justificativa da Viabilidade

14.2.1 – Considerando a evidente necessidade da Locação de veículo tipo caminhonete cabine dupla traçada, tipo caminhão baú, caminhão pipa e máquinas pesadas, destinados ao combate a incêndios, transporte e distribuição de ajuda humanitária (cestas básicas e água mineral) para as comunidades urbanas, rurais e indígenas jurisdicionadas ao Município de Vitória do Xingu, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme Decreto Municipal nº. 2.393, de 09 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº. 886 de 09 de outubro de 2026 e acolhido pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme as especificações e os quantitativos descritos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Vitória de Xingu/PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, conclui-se pela total viabilidade das aquisições pretendido.

Vitória do Xingu/PA, 17 de novembro de 2026.

GEOVANA CASTRO DE SOUZA
COORDENADORA

BLAUCIO DE LUCENA SILVA
MEMBRO